



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO N° 2.050/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 12 de dezembro de 2025.

Referente: Indicação nº 1435/2025

18ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
4262/2025

DATA / HORA
16/12/2025 15:49:50

usuário
120.XXX.XXX-12

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1435/2025**, de autoria do Nobre Vereador Saulo Anderson Rodrigues, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando N° 895/2025 - DEMUTRAN**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 12/12/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO N° 1435 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 26 novembro 2025

Despacho: Presidente - 1435


EDILSON LEME MENDES

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kuan Berto Sousa Santos, para que verifique junto a Secretaria Competente da Municipalidade a possibilidade de conceder gratuidade no transporte coletivo urbano municipal aos estudantes inscritos no ENEM a partir de 2026, durante os dias oficiais de aplicação das provas, mediante apresentação do cartão de inscrição e documento de identificação.

JUSTIFICATIVA

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) representa uma das principais portas de acesso ao ensino superior no Brasil, desempenhando papel fundamental na democratização do ensino e na promoção da igualdade de oportunidades.

Contudo, muitos estudantes cajamarenses, especialmente aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, enfrentam dificuldades financeiras para custear o deslocamento até os locais de prova. Em alguns casos, o valor da tarifa de ônibus pode ser um obstáculo significativo, levando jovens a desistirem de participar do exame.

A concessão de gratuidade no transporte coletivo urbano nos dias de realização do ENEM revela-se uma medida de grande relevância social, garantindo que nenhum estudante do nosso município deixe de realizar a prova por falta de recursos para o transporte.

Trata-se de uma ação simples, viável e de forte impacto positivo na vida dos jovens, reafirmando o compromisso desta Casa de Leis e do Poder Executivo Municipal com a educação, o futuro da juventude e a redução das desigualdades.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de novembro de 2.025


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SMSDM-Unidade de Processamento Legislativo DEMUTRAN

Memorando nº 895/2025 – DEMUTRAN

Ao
Departamento de Apoio Legislativo
Secretaria Municipal de Governo

Referente: Indicação nº. 1.435/2025 – Memorando nº. 3.805/2025 – DAL/SMG

Trata-se do Instrumento Legislativo em epígrafe, de lavra do Nobre Vereador Saulo Anderson Rodrigues, o qual pleiteia que o Executivo Municipal verifique a possibilidade de conceder gratuidade no transporte coletivo urbano municipal aos estudantes inscritos no ENEM, a partir de 2026, durante os dias oficiais de aplicação das provas, mediante apresentação do cartão de inscrição e documento de identificação.

Primeiramente, destacamos que é válida e sensível a preocupação do Digno Vereador, atenta às dificuldades enfrentadas por estudantes cajamarenses, especialmente aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, no deslocamento até os locais de prova.

D'outra volta, informamos que, após análise técnica, verificou-se que o atendimento do pleito é inviável em virtude da falta de dotação orçamentária específica para subsidiar os custos decorrentes da gratuidade solicitada.

Cumpre ressaltar que o Contrato de Concessão vigente prevê gratuidades e benefícios tarifários restritos às categorias legalmente estabelecidas, tais como:

- gratuidade a pessoas com 65 anos ou mais;
- gratuidades previstas na Lei Complementar nº 048/2003;
- desconto de 50% no valor da tarifa a estudantes e professores mediante uso do Cartão BEM Cajamar.

Adicionalmente, destaca-se que não é possível ao Município estimar o número de estudantes cajamarenses inscritos no ENEM, uma vez que todo o processo é conduzido pela Secretaria Estadual de Educação – Diretoria Regional de Ensino de Caiueiras, em conjunto com o Governo Federal, sem que haja qualquer comunicação, compartilhamento de dados ou controle por parte do Município de Cajamar.

Assim, não há informações oficiais que permitam mensurar o impacto orçamentário e operacional decorrente da implementação da gratuidade solicitada.

Diante do exposto, conclui-se que não há possibilidade técnica e orçamentária de atendimento do pleito no presente momento.

Sem mais.
Atenciosamente,

Cajamar, na data da assinatura digital.

LEANDRO MORETTE ARANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Morette Arantes, Secretário**, em 11/12/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0607563** e o código CRC **4D557149**.